



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 27

Página 1 de 5

*É quando via da
filho vira o Rio
pa de Sítio
para Sítio
fa Império
esse Boi abreu
meu filho
ninguem mata
Sobrino*

OBRA - DESENHO DO PINTOR TANABIENSE RAFAEL CUBONE

Semana da Cultura

Feira do Artesanato

*Tanabi
05 a 15 de
setembro*

nas praças Nossa Senhora da Conceição e "João de Mello Macedo"

Realização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANABI

Prefeitura de Tanabi
Futuro Renovado 2017/2020



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 27

Página 2 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 27

Página 3 de 5

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 2.993/2019.

Objeto: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em doação imóveis que especifica.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em doação, os imóveis abaixo especificados, de propriedade da empresa BLZ Empreendimentos Imobiliários Eireli, necessários à ampliação de vias públicas, sendo:

a) parte do imóvel urbano, sem benfeitorias, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi, Matrícula nº 27.137, deste distrito, município e comarca de Tanabi, situado na Rua Benedito Pereira, distante 91,73 metros da Avenida Lopes Moreno Lopes, medindo na frente 6,26 metros, confrontando com a Rua Benedito Pereira, nos fundos 10,94 metros em curva, confrontando com remanescente do Lote B, Matrícula nº 27.137, no lado direito 6,23 metros, confrontando com parte da Rua Manoel Vieira da Silva (antes prolongamento da Rua Projetada F), isto de quem olha da rua para o imóvel, perfazendo uma área superficial de 7,10 metros quadrados;

b) parte do imóvel urbano, sem benfeitorias, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi, Matrícula nº 27.139, deste distrito, município e comarca de Tanabi, situado na Rua Benedito Pereira, distante 111,72 metros da Avenida Lopes Moreno Lopes, medindo na frente 12,21 metros, confrontando com a Rua Benedito Pereira, nos fundos 16,84 metros em curva, confrontando com remanescente do Lote B, Matrícula nº 27.139, no lado esquerdo 12,21 metros, confrontando com parte

da Rua Manoel Vieira da Silva (antes prolongamento da Rua Projetada F), isto de quem da rua olha para o imóvel, perfazendo uma área superficial de 34,06 metros quadrados.

c) parte do imóvel urbano, sem benfeitorias, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi, Matrícula nº 27.150, deste distrito, município e comarca de Tanabi, situado na Rua Benedito Pereira (antes Rua Projetada E), esquina com a Rua René Vieira da Costa Neto (antes Rua Projetada G), medindo na frente 2,95 metros, confrontando com a Rua Benedito Pereira, nos fundos 3,96 metros em curva, confrontando com remanescente do Lote B, Matrícula nº 27.150, no lado direito 2,25 metros, confrontando com a Rua René Vieira da Costa Neto, isto de quem da rua olha para o imóvel, perfazendo uma área superficial de 1,75 metros quadrados.

Art. 2º. O Chefe do Executivo deverá zelar pela regularização perante o Cartório de Registro de Imóveis, da presente doação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 08 de agosto de 2019

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 45/2019.

Projeto de Lei nº. 56/2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.994/2019.

Objeto: Autoriza a concessão de uso gratuito de imóvel pertencente ao Município de Tanabi e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi de Tanabi, Estado de São Paulo, no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 27

Página 4 de 5

uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de uso gratuito à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para abrigar a Unidade do Corpo de Bombeiros de Tanabi, de imóvel localizado na Rua Coronel Joaquim da Cunha, nº. 703, pertencente ao patrimônio do Município de Tanabi, que assim se descreve:

“Imóvel urbano constante de um terreno, parte das datas “A” e “B”, do quarteirão nº 129, desta cidade de Tanabi, situado na Rua Cel. Joaquim da Cunha, esquina com a Rua Cap. Jerônimo Fortunato, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, medindo trinta e nove (39,00) metros de frente e igual dimensão nos fundos, por trinta e três (33,00) metros de cada lado e da frente aos fundos, totalizando a área de 1.287,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Cel. Joaquim da Cunha, de um lado com as datas “A” e “B”, de outro lado com a Rua Capitão Jerônimo Fortunato e pelos fundos com a data “B”, existindo construídos no terreno acima um prédio residencial, de tijolos, coberto de telhas francesas, contendo seis cômodos e um salão próprio para instalação de máquina de benefício de arroz, com 260,00 metros quadrados de construção, emplacado sob nº 703, oriundo da Matrícula nº 12.090 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi”.

Art. 2º. Nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Tanabi, fica fixado o prazo de 30 (trinta) anos para a presente concessão de uso.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 88, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Tanabi, fica dispensada a concorrência pública a que se refere o “caput” do mesmo artigo, por se tratar concessão de uso à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, com a finalidade de abrigar o Corpo de Bombeiros de Tanabi, que presta relevantes serviços públicos, no interesse da coletividade.

Art. 3º. Fica revogadas a Lei Municipal nº 2.537/2013, de 29 de outubro de 2013 e todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 08 de agosto de 2019

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 45/2019.

Projeto de Lei nº. 56/2019.

Decretos

ATO DE RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N°. 4.011/2019.

Objeto: Autoriza a permissão de uso de espaço de bem imóvel municipal, no período da “Semana da Cultura – Feira do Artesanato 2019”, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei; efetua a presente RETIFICAÇÃO constante no artigo 4º §1º e §6º, do Decreto Municipal nº 4.011/2019, conforme segue:

“Art. 4º. Os requerimentos contendo as propostas dos interessados serão classificados pela Comissão Municipal de Licitações, de acordo com os valores ofertados para a concessão da permissão de uso, utilizando-se como parâmetro o disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo considerado, taxativamente, o critério de melhor lance ou oferta, para julgamento das propostas; e não sendo levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Decreto, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas de outro interessado.

§ 1º. Serão desconsideradas as propostas manifestamente ineqüíveis ou onerosas, e que não



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 27

Página 5 de 5

atenderem às exigências deste Decreto, bem como as que estipularem valor abaixo do mínimo de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para a ocupação do espaço e execução da finalidade tratadas nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

(...)

§ 6º. Poderá haver proposta somente para o uso total do espaço a ser permitido, ou seja, somente a um único interessado (pessoa física ou jurídica) será outorgada a permissão de que trata este Decreto, observado o valor mínimo de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Os demais artigos permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 08 de agosto de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.022/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2018.0000 – Gestão em Ações de Educação
Ficha 116 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....60.000,00

12.365.0005.2055.0000 – Gestão em Ações de Educação

Ficha 126 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....90.000,00

Reduções

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014.0000 – Gestão em Ações de Educação
Ficha 92 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....30.000,00

12.361.0005.2015.0000 – Gestão em Ações de Educação

Ficha 99 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....80.000,00

12.361.0005.2015.0000 – Gestão em Ações de Educação

Ficha 101 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....30.000,00

12.361.0005.2055.0000 – Gestão em Ações de Educação

Ficha 122 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....10.000,00

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 05 de agosto de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.